



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2279

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Certifico que este documento esteve  
Exposto, de acordo com a Lei  
Municipal nº 226/03, no quadro do  
Mural da Câmara de Vereadores  
por 30 dias, a contar  
de 28.02.24.

Rubrica Responsável

Altera o art. 1º. da Lei Municipal nº  
2.236, de 23 de outubro de 2023, que  
autoriza a contratação temporária de  
professor(a) nível 2 – Português, de  
excepcional interesse público e dá outras  
providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º. da Lei Municipal nº 2.236, de 23 de outubro de 2023,  
que autoriza a contratação temporária de professor(a) nível 2 – Português, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, pelo  
prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto perdurar a licença maternidade e  
o gozo de férias da servidora municipal **CAMILA FERREIRA  
RODRIGUES**, conforme a seguir discriminado, de acordo com o  
artigo 198 da Lei Municipal nº 830/2009:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO        | PADRÃO/NÍVEL        | HORAS |
|------------|---------------|---------------------|-------|
| 01         | Professor (a) | Nível 2 – Português | 20    |

**Art. 3º** Permanece inalterada as demais disposições legais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de fevereiro de 2024.

  
ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

**JANICE MACHADO DE AZEVEDO**

Agente Administrativo Auxiliar

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto autorização legislativa para a contratação temporária de Professora Nível 2 – Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação visa substituir servidora do quadro **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto perdurara licença maternidade e o gozo de férias da servidora municipal.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de fevereiro de 2024.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal